



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Casa de Saúde Santa Izabel - Gerência Assistencial

Recurso FHEMIG/CSSI/GER.ASSIST. nº. 59610196/2023

Betim, 23 de janeiro de 2023.

CREDENCIAMENTO MÉDICO

MANIFESTAÇÃO SOBRE RECURSO

PROFISSIONAL MÉDICO: Ana Lucília Assis da Paixão

CATEGORIA: MÉDICO GENERALISTA COM CADASTRO REGULAR NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (CRM).

PROCESSO SEI CREDENCIAMENTO: 2270.01.0060005/2022-78

PROCESSO SEI ANÁLISE DOCUMENTAL: 2270.01.0002842/2023-12

OBJETO: Credenciamento pela Fhemig de profissionais médicos, na modalidade de pessoa física ou de pessoa jurídica com tipo societário de sociedade limitada unipessoal previsto no art. 1.052, § 2º, da Lei Federal nº- 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, na Casa de Saúde Santa Izabel, organizado e integrado ao Sistema Único de Saúde - SUS.

REFERÊNCIA: Recurso interposto ao resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição

Senhora Presidente,

Trata o presente de recurso interposto pela profissional médica Ana Lucília Assis da Paixão, CPF 111.***.***-42, no que tange à inabilitação avaliação da documentação entregue no ato de Inscrição da 1-ª janela de inscrições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N-º 06/2022, conforme Ata de resultado preliminar credenciamento – Casa de Saúde Santa Izabel publicada em 17/01/2023(59380177)

Exigências constantes do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N-º 06/2022, devidamente observadas.

1.DO RESUMO DOS FATOS

Conforme se depreende dos autos, a profissional médica Ana Lucília Assis da Paixão, CPF 111.***.***-42, solicitou credenciamento por meio do preenchimento, aos 11/01/2023, de formulário eletrônico específico, disponibilizado em <https://www.fhemig.mg.gov.br/credenciamentodemedicos>.

A profissional médica apresentou os documentos relacionados no Anexo II-A do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022, tendo preenchido e anexado, nos campos correspondentes do formulário eletrônico, a Solicitação de Credenciamento e Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de autenticidade dos documentos de que trata o Anexo IV e o Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD do Anexo V.

Os demais documentos listados na Relação de documentos para habilitação ao credenciamento, de que trata o Anexo II-A, foram digitalizados e anexados nos respectivos campos.

Contudo, foi observado que os documentos anexados relativos aos itens “16 - Certidão de Débitos Tributários relativos a tributos municipais, negativa ou positiva com efeitos de negativa;”, “17 - Cópia simples de comprovante do Número de inscrição do trabalhador – NIT (Inscrição do Contribuinte Individual) e/ou CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais no Programa de Integração Social – PIS, ou Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP)” e “20. Comprovação quanto à inexistência de sanção cadastrada Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP”; não atendem os requisitos editalícios e legais visto que a candidata não apresentou os documentos oficiais.

Conforme relatado no Parecer Técnico FHEMIG/CE/CREDENCIAMENTO nº. 04/2023 (59372276), instituída pela Portaria Presidencial nº 2.401, de 23 de dezembro de 2022 (58312791), foi inabilitada por apresentar somente a autodeclaração sem apresentar os documentos oficiais emitidos pelos órgãos competentes.

A profissional médica foi notificada sobre sua irregularidade no dia 17/01/2023 por contato telefônico e sobre sua inabilitação no dia publicação da Ata de resultado preliminar credenciamento – Casa de Saúde Santa Izabel em 19/01/2023.

Foi concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação para apresentar a peça recursal em formulário eletrônico específico, disponibilizado em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc0CCHYj2y1-bHaVE7RGCnBTnO3rUHFqQnZt7TOcDWdcemZQ/viewform>. O formulário de recurso foi preenchido aos 20/01/2023 as 23:53.

2.DA TEMPESTIVIDADE

Regularmente notificada acerca da decisão da Comissão de Credenciamento, foi facultado à profissional médica inabilitada apresentar recurso em até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado da análise documental, conforme previsão do item 7.4.2 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022 (58312338). Considerando que a publicação foi feita em 19/01/2023, apresentou suas razões recursais em 20/01/2023, isto é, de forma tempestiva, os argumentos serão analisados.

3.DO PEDIDO DE RECURSO E CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

Regularmente notificado acerca da decisão de inabilitação, a profissional médica interessada apresentou as seguintes razões recursais:

“Na terça-feira (17/01/2023), recebi contato via telefone de uma pessoa se identificando como representante da FHEMIG e esta solicitou que eu enviasse diligências adicionais complementares às enviadas no ato da inscrição. Procedi conforme orientado e os enviei no dia seguinte ao pelo e-mail fornecido pelo contactante (patricia.chave@fhemig.mg.gov.br). De acordo com os itens 7.2.3.2 e 7.2.3.3 do edital, tal procedimento se encontra nos conformes com o credenciamento. Ademais, encaminho cópia adicional dos documentos solicitados para conferência.”

A profissional médica alega em suas razões recursais que sua CDT municipal, cópia do NIT e CAFIMP não constavam débitos conforme anexo, entretanto no ato da inscrição enviou autodeclaração afirmando a veracidade dos fatos e inexistência de irregularidades. Declaro que no ato da inscrição comprovou residência em Betim e fez uma autodeclaração da CDT municipal não apresentando nenhum protocolo de solicitação sobre a veracidade das informações. No recurso apresentado enviou a certidão referente o município de Belo Horizonte.

Cabe observar, primeiramente, que esta manifestação da Comissão de Credenciamento se ampara nos critérios estabelecidos no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº- 06/2022, notadamente no item 7.4.2.1 do Edital que assim estabelece: "7.4.2.1 O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;"

Ao considerar o pleiteado pela profissional médica em relação à CDT municipal, NIT e CAFIMP faz-se necessário esclarecer os documentos baseados no ANEXO III - ANEXO III-A FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL MÉDICO - PESSOA FÍSICA

Regularidade Tributária Municipal: *[Upload obrigatório de Certidão de Débitos Tributários relativos a tributos municipais, negativa ou positiva com efeitos de negativa - item 16 do Anexo II-A]*

Nº NIT/PIS/PASEP: *[Upload obrigatório de comprovante de Número de inscrição do trabalhador – NIT (Inscrição do Contribuinte Individual) e/ou CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais no Programa de Integração Social – PIS, ou Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público – PASEP) - item 17 do Anexo IIA]*

***Inexistência de sanção administrativa: [Upload obrigatório de comprovação quanto à inexistência de sanção cadastrada
Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP - item 20
do Anexo II-A]***

De fato quando do envio da documentação, a interessada havia enviado autodeclaração de todos os documentos solicitados e nenhum deles eram documentos oficiais.

Vale observar que, representantes da Casa de Saúde Santa Izabel, entraram em contato com a profissional por telefone no dia 17/01/2023, questionando se ela tinha o protocolo da CDT do município de residência e os demais documentos NIT e CAFIMP dos órgãos oficiais. Contudo a interessada informou que não tinha requerido o CDT no município de Betim, atual residência e que os demais documentos NIT e CAFIMP não conseguiu acessar pela internet.

No tocante ao NIT e CAFIMP de pessoa física não é previsto em edital a autodeclaração redigida pelo interessado e a ausência de autenticação em cartório inviabiliza a credibilidade das informações no ato da inscrição.

4.CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pela manutenção da decisão proferida por esta Comissão de Credenciamento, pelos fundamentos constantes do Parecer Técnico FHEMIG/CREDENCIAMENTO n°. 04/2023 (59372276), bem como pelas razões expostas nesta manifestação.

Vale observar que, conforme item 4.1, o EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022 tem vigência indeterminada, enquanto houver interesse da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (FHEMIG). Dessa forma, fica permitida a inscrição permanente de novos interessados no credenciamento. Portanto, em posse dos documentos dentro de sua validade (NIT e CAFIMP) e com a CDT municipal de acordo com o município de residência, a profissional médica poderá realizar nova inscrição nas janelas de inscrição de 10 (dez) dias corridos no início de cada bimestre, nos termos do item 7.1.6 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°- 06/2022

É o entendimento desta Comissão de Credenciamento, o qual Submetemos à consideração da Presidência da FHEMIG pela reconsideração ou manutenção da decisão, conforme prescrições do item 7.4.2.3 do Edital de Credenciamento n° 06/2022.

Patricia de Costa Chaves

Presidente

MASP: 12205266

Raíssa Gabriela O. Almeida

Membro da Comissão

MASP: 13956859

Rômulo Carmes Gama

Membro Suplente da Comissão

MASP: 11997179



Documento assinado eletronicamente por **Patricia De Costa Chaves, Gerente**, em 23/01/2023, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Romulo Carmes Gama, Servidor(a) Público(a)**, em 23/01/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raissa Gabriela Oliveira Almeida, Coordenador(a)**, em 24/01/2023, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59610196** e o código CRC **0200472C**.

Referência: Processo nº 2270.01.0060005/2022-78

SEI nº 59610196



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Casa de Saúde Santa Izabel - Diretoria Hospitalar

Processo nº 2270.01.0060005/2022-78

Betim, 25 de janeiro de 2023.

Assunto: DECISÃO RECURSO

DESPACHO

PROFISSIONAL MÉDICO: Ana Lucília Assis da Paixão

CATEGORIA: Médico Generalista com cadastro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM)

PROCESSO SEI CREDENCIAMENTO: 2270.01.0060005/2022-78

PROCESSO SEI ANÁLISE DOCUMENTAL: 2270.01.0002842/2023-12

OBJETO: Credenciamento pela Fhemig de profissionais médicos, na modalidade de pessoa física ou de pessoa jurídica com tipo societário de sociedade limitada unipessoal previsto no art. 1.052, § 2º, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para prestação de serviços de plantão médico presencial de 12 horas visando assegurar a assistência hospitalar de importância estratégica estadual e regional, em níveis secundário e terciário de complexidade, na Casa de Saúde Santa Izabel, organizada e integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS.

A Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.852/2020 e pelo item 7.4.2.3 do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022, tendo em vista que o item 17, 18 e 21 do Anexo II-A, o art. 29, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e os arts. 205 e 206 da Lei Federal nº 5.172/1966, bem como Relatório Recurso - FHEMIG/Comissão de Credenciamento, DECIDE conhecer do recurso e negar-lhe provimento, determinando a manutenção da decisão de inabilitação do profissional médico Ana Lucília Assis da Paixão, CPF 111.***.***-42, permanecendo sua situação como INABILITADA..

À Casa de Saúde Santa Izabel para os procedimentos administrativos cabíveis.

Renata Ferreira Leles Dias

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 25/01/2023, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59744722** e o código CRC **F3EFAF2C**.

Referência: Processo nº 2270.01.0060005/2022-78

SEI nº 59744722